

## Despacho nº 101/2026 V-RAS

### MOBILIDADE INTERCARREIRAS DE ASSISTENTE TÉCNICO PARA ASSISTENTE OPERACIONAL

#### CONSIDERANDO:

Que a gestão de recursos humanos do Município tem de ter permanentemente em vista o necessário e devido equilíbrio na afetação dos recursos disponíveis pelos diferentes serviços municipais, atentas as necessidades e objetivos definidos, o que exige o exercício de uma gestão global e criteriosa, dentro do quadro legal em vigor;

Que compete ao Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, ou em quem delegar por força do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei;

Que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

Que a mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria diferente da mesma carreira;

Que a mobilidade intercarreiras permite ao trabalhador o exercício de funções não inerentes à sua categoria, cumpridas as disposições legais e constitui uma forma de otimizar e motivar os recursos humanos;

Que a transição do pessoal não docente seguiu o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro – competências dos Órgãos Municipais e das Entidades Intermunicipais no domínio da educação, nomeadamente o disposto nos art.ºs 42.º e 43.º, em que a transição do pessoal não docente implica a sucessão na posição jurídica entre os empregadores públicos, de origem e de destino, envolvidos, mantendo-se inalterados, quanto às restantes matérias, os contratos de trabalho em funções públicas, designadamente quanto à situação jurídico-funcional que os trabalhadores detêm à data da transição;

Que a trabalhadora **Ana Sofia Roberto Ferreira Montez**, titular da carreira/categoria de Assistente Técnica, integrada na **Divisão de Educação (DE)**, afeta ao **Agrupamento de Escolas de Colos**, do Mapa de Pessoal deste Município, demonstrou interesse e vontade em desempenhar funções inerentes à carreira/categoria de Assistente Operacional, cujo grau de complexidade funcional é inferior;

Que a chefia de **Divisão de Educação (DE)** e o **Diretor do Agrupamento de Escolas de Colos** vieram pronunciar-se favoravelmente acerca da alteração da situação jurídico-funcional da trabalhadora, atendendo à motivação, formação específica, conhecimentos e experiência da trabalhadora e a

necessidade premente de ser assegurado o posto de trabalho nos serviços do respetivo Agrupamento;

Que existe **conveniência para o interesse público** na presente mobilidade interna e que a trabalhadora manifestou vontade em aceitar a mobilidade intercarreiras, da carreira em que se encontra integrada (Assistente Técnica) para a carreira/categoria de Assistente Operacional, estando devidamente fundamentados e assegurados os conhecimentos, competências e pressupostos previstos no n.º 4 do artigo 93.º da LTFP;

**DETERMINO**, no exercício do uso das competências delegadas, constantes do Despacho n.º 15-A/2025 P, de 29 de outubro:

- a) Que a Assistente Técnica **Ana Sofia Roberto Ferreira Montez**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal deste Município, afeta à **Divisão de Educação (DE), e ao Agrupamento de Escolas de Colos** passe a exercer funções na carreira/categoria de Assistente Operacional, mediante o regime de mobilidade aqui previsto;
- b) Que a referida trabalhadora, continue a auferir a mesma remuneração mensal correspondente à **posição remuneratória 3 e nível remuneratório 7**, devidamente atualizada nos termos da lei e a aplicar no Sistema Remuneratório do ano 2026, da carreira/categoria de Assistente Operacional, previsto na Tabela Remuneratória Única, em cumprimento do estabelecido no n.º 2 e 3 do artigo 153º da LTFP;
- c) Que a mobilidade ora determinada, produza **efeitos a partir do dia 01 de maio do ano de 2026**;
- d) Que a referida mobilidade tenha a duração máxima de **18 meses**, nos termos do n.º 1 do artigo 97.º da LTFP, sem prejuízo da possibilidade da consolidação definitiva, tendo em conta as condições e requisitos previstos no artigo 99.º - A da LTFP, ficando o posto de trabalho de Assistente Técnica cativo do Mapa de Pessoal, até à consolidação definitiva do posto de trabalho de Assistente Operacional;
- e) Que a **avaliação do desempenho** obtida e o tempo de exercício de funções em mobilidade sejam tidos em consideração para efeitos de antiguidade, na sequência da consolidação da situação de mobilidade;
- f) Que seja dado **conhecimento** do presente Despacho ao Órgão Executivo, à trabalhadora em referência, às respetivas Chefias de Divisão, ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Colos e demais serviços municipais.

**CUMPRA-SE** e publicite-se nos termos da Lei.

Paços do Concelho de Odemira, 20 de abril de 2026.

A Vereadora Responsável pela área de Recursos Humanos,  
(Despacho n.º 15-A/2025 P, de 29.10)

Raquel Silva